# Guarapari

#### Lei

#### LEI Nº. 4901/2023

DISPÕE **SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA** ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.394.604,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

# 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.736 Emenda Parlamentar 36000.5010712/02-300 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo - 1.600.0003.3110 - Emenda Parlamentar 38580010..... .....R\$ 580.000,00

10.301.0044.1.737 Emenda Parlamentar 36000.5004512/02-300

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Vínculo - 1.600.0004.3110 - Emenda Parlamentar 38580007..... .....R\$ 500.000,00

Parlamentar 10.301.0044.1.738 Emenda 36000.5004492/02-300

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Vínculo - 1.600.0004.3110 - Emenda Parlamentar 38580007.....

..... R\$ 314.604,00

## Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.394.604,00

Art. 2º. Os recursos de que trata o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orcamentária:

#### 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0034.2.085 - Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO

383 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 1.394.604,00

Vínculo - 1.600.0000.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS

## Total do (s) Débito (s) R\$ 1.394.604,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 14 de dezembro de 2023.

## EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL Nº. 226/2023: Poder Executivo Municipal Processo Administrativo No. 33.857/2023

Guarapari - ES., 14 de dezembro de 2023.

OF. GAB. CMG No. 196/2023

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de <u>Guarapari - ES</u>

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4901/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 33.857/2023.

Atenciosamente,

### EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Protocolo 1228220

LEI N°. 4902/2023 DISPÕE SOBRE **AUTORIZAÇÃO PARA** CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, inciso IV, da LOM - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

- Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e a fazer contratações para atender a demanda com pessoal dos Serviços, Planos, Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC.
- § 1° As referidas contratações serão feitas para atender a necessidade de profissionais na área da política de assistência social da Proteção Social . Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- § 2º O número de vagas e as contratações serão precedidas de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cujos critérios serão definidos em edital elaborado na respectiva Secretaria, obedecidos os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.
- **Art. 2º.** A contratação de pessoal estabelecida pelo art. 1º desta Lei será de acordo com o Edital a ser